



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, 178, - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *CAMPUS* UBAJARA E A EMPRESA A. L. PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS UBAJARA, com sede na Rua Luiz Cunha, nº 178, Monte Castelo, CEP 62350-000, na cidade de Ubajara - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0022-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, **MÁRIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO**, nomeado pela Portaria nº 1214/GABR/REITORIA, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U de 27 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1215111, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **A. L. PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.438.158/0001-64, sediado(a) na Travessa José Capistrano Filho, S/N, Curicaca, CEP: 63.902-875, em Quixadá - Ceará, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por André Luiz Pinto Costa, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23492.000256/2025-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO**, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 01/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2026 até 10/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. O **REAJUSTE** do valor do Contrato, com fulcro na previsão disposta na Cláusula Sétima, com base na variação, no período de 01/2025 a 12/2025, do índice:

1.1.2.1. IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para o valor unitário dos itens contratados, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

1.2. O Contrato nº 01/2025 tem por objeto a contratação de serviços comuns de fornecimento de refeições prontas e transportadas na modalidade almoço e lanche para atender ao IFCE *Campus* Ubajara.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global atualizado de **R\$ 207.316,00 (duzentos e sete mil trezentos e dezesseis reais)**, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE (IPCA)	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE (IPCA)
1	ALMOÇO	5320	UND	4300	R\$ 18,87	R\$ 81.141,00
2	LANCHE	3697	UND	10300	R\$ 12,25	R\$ 126.175,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 207.316,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26405/158959

II. Fonte de Recursos: 100000000

III. Programa de Trabalho: 231575

IV. Elemento de Despesa: 339032

V. Plano Interno: L20RLP0100N

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 10.365,80** (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **15 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Após o interregno de um ano dos efeitos financeiros do reajuste anterior, e mediante a solicitação do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10/02/2026.

8. **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(documento assinado eletronicamente)
MÁRIO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Diretor Geral
IFCE Campus Ubajara
Representante legal do CONTRATANTE

(documento assinado eletronicamente)
A. L. PINTO COSTA ALIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.438.158/0001-64
ANDRÉ LUIZ PINTO COSTA
Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Thamily Magalhães Dias, Servidora, SIAPE 3010834
- 2- Paulo Júnior Pontes Gonçalves, Servidor, SIAPE 2417318



Documento assinado eletronicamente por **Thamily Magalhaes Dias, Assistente em Administração**, em 09/02/2026, às 15:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Junior Pontes Goncalves, Coordenador(a) de Aquisições e Contratos**, em 09/02/2026, às 15:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Oliveira Reboucas Neto, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 09/02/2026, às 16:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PINTO COSTA, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 08:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8408489** e o código CRC **434234C7**.

23492.000256/2025-94

8408489v17

Criado por 3010834, versão 17 por 3010834 em 09/02/2026 15:34:03.